



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM N.º 26/2025 - DE 18 de agosto de 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

Protocolo  
19/08/25

SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em anexo, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2003 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com a criação dos cargos comissionados denominados SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS e desmembramento do cargo comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.

A criação do cargo denominado SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é imprescindível para atender às exigências dos sistemas de gerenciamento da assistência social do município previstos na Portaria MDS 1.044/2024, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Segundo a referida Portaria a realização da gestão e formalização das transferências dos recursos no âmbito do SUAS é realizada pelo sistema EstruturaSUAS.

O EstruturaSUAS é a nova ferramenta web utilizada para a operacionalização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares ou de Programação Orçamentária Própria (RP2) do Ministério do Desenvolvimento



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, condicionadas à compatibilidade da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

As transferências de recursos da assistência social estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social.

O acesso ao EstruturaSUAS para cadastramento de programações será concedido ao gestor do órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistências.

O sistema é complexo e o seu correto funcionamento é condição para o recebimento e gerenciamento dos recursos, o que justifica a criação do cargo comissionado para administrador adjunto da assistência social, que terá como função primordial operar os recursos da assistência social através do sistema EstruturaSUAS.

O art. 16 da Portaria 1.044/24, estabelece que o gestor responsável deverá indicar o administrador adjunto no EstruturaSUAS para gerenciar o sistema EstruturaSUAS, e o adjunto substituirá o secretário em sua ausência.

“Art. 16. O acesso ao EstruturaSUAS para cadastramento de programações será concedido ao gestor do órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social.

§1º Cabe ao gestor da Política de Assistência Social do ente federado a indicação do administrador adjunto no EstruturaSUAS, que será o responsável na ausência do titular”.

O cargo ficará vinculado na composição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O cargo de Coordenador dos Conselhos Municipais é reivindicação antiga na administração. Atualmente a prefeitura tem mais de 20 (vinte) conselhos organizados para a participação social nas políticas públicas da prefeitura. O cargo de Coordenador dos Conselhos é fundamental para promover a integração entre o poder público e a sociedade civil, de modo a facilitar todo o processo democrático de administração do nosso Município.

A participação democrática da sociedade na formulação e implementação das políticas públicas é fundamental para o exercício da cidadania. Além de que a aprovação das contas de diversas áreas da prefeitura depende de aprovação dos conselhos, portanto, ter conselhos



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

estruturados, ativos e participativos é fundamental para o desenvolvimento do município. O coordenador dos conselhos deve assessorar a administração na nomeação dos conselheiros e coordenar a organização administrativa dos Conselhos, fazendo o elo entre a administração e a sociedade.

O desmembramento do cargo de coordenador de compras e almoxarifado também é reivindicação antiga na administração. As responsabilidades atinentes às funções são incompatíveis para o mesmo cargo. O responsável pelas compras não pode ser o mesmo responsável pelo fluxo de recebimento e destinação dos produtos do órgão público.

O Tribunal de Contas da União entende que a segregação de funções significa "repartir funções entre os agentes públicos cuidando para que um mesmo indivíduo não exerça funções incompatíveis entre si, de modo a reduzir o risco de erro ou fraude". Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/vce-vocabulario-de-controle-externo-do-tribunal-de-contas-da-uniao.htm>.

É possível perceber a incompatibilidade de atribuições entre o coordenador de compras e almoxarifado, haja vista que o mesmo realiza o procedimento de compra, efetua o recebimento, guarda e realiza a destinação dos bens. Revela-se o conflito de interesses na realização dos atos administrativos e, por consequência, existe a possibilidade da ocorrência de desvio de finalidade.

Desse modo, a segregação de funções pretende evitar a ocorrência desses desvios e, em sendo esses concretizados, que o agente não esteja em posição que lhe permita a prática de atos para ocultá-los.

Assim sendo, o Projeto de Lei propõe o desmembramento do Cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO previsto no ANEXO II-B da Lei n.º 18/2003, de 15 de dezembro de 2003, com o segregamento das funções no cargo de COORDENADOR DE COMPRAS e no COORDENADOR DE ALMOXARIFADO.

Vale salientar que os cargos comissionados ora criados preenchem os requisitos do artigo 52 da Lei Complementar n.º 18/2003, de 15 de dezembro de 2003, pois trata-se de cargos que tem funções de assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social no que concerne aos recursos públicos obtidos e a aplicação através dos sistemas do SUAS, bem como substitui o gestor da pasta em sua ausência, portanto, trata-se de cargo com funções de assessoramento e chefia e o Coordenador Municipal dos Conselhos tem as atribuições de assessorar a administração na integração do poder público e a sociedade civil.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Ao submeter o Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião, em 18 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º <sup>03</sup>/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: ALTERA LEI COMPLEMENTAR N.º 018/03 – CRIA OS CARGOS COMISISONADOS DENOMINADOS SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADOR MUNICIPAL DOS CONSELHOS E DESMEMBRA O CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003, especialmente nos Anexos I-B e II-B, o cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração, denominado SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com função comissionada DAS-3, valor atual R\$ 2.884,29 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos, e 01 (uma) vaga, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 2º - Fica acrescentado na Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003, especialmente nos Anexos I-B e II-B, o cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração, denominado COORDENADOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, com função comissionada DAS-4, valor atual R\$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e 01 (uma) vaga, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 3º - Fica desmembrado o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, previsto nos Anexos I-B e IIB da Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003, ficando cada um da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

I - cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração, denominado COORDENADOR DE COMPRAS, com função comissionada DAS-4, valor atual R\$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e 01 (uma) vaga, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

II - cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração, denominado COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, com função comissionada DAS-4, valor atual R\$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e 01 (uma) vaga, com atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 4º As atribuições dos cargos criados e desmembrados estão descritas no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 18 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI N.º 03 /2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

#### **1 - CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### PADRÃO DE VENCIMENTO:

ANEXOS I e II – B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03.

DAS 4 – VALOR ATUALIZADO R\$ 2.884,29 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

EMENTA: compete coordenar e gerir o acervo de bens patrimoniais da prefeitura.

#### ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar a gestão do SUAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a execução das políticas públicas de assistência social do Município.
- Gerenciar o sistema EstruturaSUAS realizando a gestão e formalização das transferências dos recursos no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.
- Realizar a coordenação do SUAS, do fundo de Assistência social, da vigilância socioassistencial e das proteções sociais básica e especial, realizando proteção social básica e a gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e o apoio ao controle social do SUAS.
- Exercer controle das transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do SUAS.
- Participar da estruturação da rede de serviços e fortalecimento da Gestão do Sistema SUAS.
- Substituir o (a) secretário (a) municipal de assistência social e sua ausência, sendo responsável pela coordenação da política de assistência social.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## **2 - CARGO: COORDENADOR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

PADRÃO DE VENCIMENTO:

ANEXOS I e II – B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03.

DAS 4 – valor atual R\$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)

EMENTA: compete coordenar e assessorar funcionamento dos Conselhos Municipais promovendo a integração entre o poder público e a sociedade civil.

ATRIBUIÇÕES:

- realizar a articulação entre o gabinete do prefeito, a secretaria municipal de administração e os conselhos;
- articular a realização das reuniões dos Conselhos, distribuindo os convites para as reuniões e estimular a participação dos Conselheiros;
- assessorar na composição dos conselhos, bem como nas reuniões;
- participar de todas as reuniões afim de discutir amplamente os assuntos abordados;
- elaborar os ofícios necessários; dar apoio, mobilidade e auxiliar na estruturação dos conselhos municipais às Secretarias do município, elaborando as atas das reuniões e conferências, renovando as Diretorias dos Conselhos a cada vencimento;
- incentivar a participação popular na gestão do governo por meio dos conselhos que atuam em diversas áreas das políticas públicas.
- Colaborar para a realização das Conferências Municipais;
- Responder os Ofícios e atender requisições dos Conselhos, Conselheiros e Ministério Público.
- Guardar em arquivo organizado os documentos de cada Conselho.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## **3 - CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS**

PADRÃO DE VENCIMENTO:

ANEXOS I e II – B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03.

DAS 4 – VALOR ATUALIZADO R\$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

EMENTA: compete coordenar e gerir e efetuar as compras de produtos e materiais da prefeitura.

ATRIBUIÇÕES:

- Assessoramento dos Secretários Municipais de Administração e de Finanças da prefeitura nas compras, licitações e contratos.
- Supervisionar a realização das compras de produtos e materiais realizados pela prefeitura.
- Planejar, orientar, e supervisionar as tarefas vinculadas ao Setor de Compras.
- acompanhar o andamento de todos os processos de aquisições, realizadas pela prefeitura;
- alimentar todos os sistemas obrigatórios com informações atinentes às atividades sobre sua competência,
- identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos, bem como proposta ou acima do preço de mercado, sempre no que couber, com subsídio do setor de licitação;
- exercer o controle sobre as requisições de compra e determinar o arquivamento.
- determinar a adoção da utilização nas requisições de compras a fim de subsidiar as demandas junto ao setor de licitação.

## **4 - CARGO: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**

PADRÃO DE VENCIMENTO:



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXOS I e II – B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03.

DAS 4 – VALOR ATUALIZADO R\$ 2.669,26 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

**EMENTA:** compete coordenar e gerir o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais, assessorando o Secretário Municipal de Administração nas necessidades de compras de produtos e materiais da prefeitura.

## ATRIBUIÇÕES:

- coordenar a ordem e o mapeamento de produtos dentro do almoxarifado, supervisionar e instruir colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais;
- Supervisionar e instruir servidores e colaboradores terceirizados para atendimento de procedimentos operacionais de retirada de material e produtos;
- Controlar e monitorar a entrega de materiais de consumo, contando fornecedores quanto a prazos de entregas e eventuais trocas de materiais em desacordo com o edital de licitação e contrato;
- Controlar os estoques de materiais de consumo, com vistas a prevenir faltas e excessos, detectando e informando quando houver demanda superior ou inferior ao estoque de materiais;
- Avaliar constantemente os pedidos, com o objetivo de evitar falta ou excesso de itens dentro da área através da gestão do Almoxarifado;
- Assessorar a Comissão de Inventário Anual com informações sobre os materiais distribuídos a serem inventariados;
- Analisar documentação e material dos produtos entregues para fins de instrução de pagamentos;
- gerenciar o recebimento de materiais, distribuí-los através de requisição e controlá-los, conforme normas da Prefeitura, bem como fazer inventários, quando necessário;